

## REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**, representado pelo seu Superintendente, **WILBER ROSSINI**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, notadamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações subsequentes, deliberou:

### Considerando:

1. A instauração de novo procedimento com a inclusão de serviços complementares, delineado na justificativa inculpada no Despacho 11-001/2024 do Processo de Inexigibilidade nº 02/2023.
2. A necessidade de observância estrita dos preceitos legais que regem os processos licitatórios;
3. O disposto no art. 71, II, da Lei 14.133/2021, que faculta à autoridade competente a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade;
4. O entendimento jurisprudencial consolidado que assegura à Administração Pública o poder-dever de anular ou revogar seus próprios atos, conforme Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

### Resolve:

1. **Revogar o processo licitatório Inexigibilidade nº 002/2023 – Proc. Nº 542/2023, cujo objeto visa à “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para laboratórios de Análises Clínicas”.**

A revogação do referido procedimento licitatório se fundamenta no interesse público, de acordo com o posicionamento da jurisprudência e pela análise da previsão contida no art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Além disso, respaldamo-nos no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, expresso nas Súmulas 346 e 473, que reconhecem o poder da Administração Pública de anular ou revogar seus próprios atos, seja por vícios que os tornem ilegais ou por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos e garantida a apreciação judicial.

Dessa forma, a presente revogação se dá em consonância com os princípios licitatórios e constitucionais, visando sempre ao interesse público e à eficiência na gestão dos recursos, tornando sem efeitos os atos decorrentes.

Pariquera-Açu, 19 de fevereiro de 2024.

**WILBER ROSSINI**  
Superintendente/Consaúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7976-5F63-F84F-CD2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILBER ROSSINI (CPF 269.XXX.XXX-44) em 19/02/2024 19:12:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/7976-5F63-F84F-CD2C>